

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI 507/2022 - GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

LEI nº 507/2022 – GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do sistema do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de projeto em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 14.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0010.1.033 – Aquisição de veículo para o fundo de Assistência.	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimento	
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	RS 79.500,00
Fontes: 17550000	RS 79.500,00
Total	RS 79.500,00

II - Inclusão de fonte em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 13.0001 - Fundo Municipal de Saúde.

09.301.0028.1.024 – Aquisição de Veículo eou ambulância	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimento	
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	RS 159.000,00
Fontes: 17550000	RS 150.300,00
Fontes: 17040000	RS 8.700,00
Total do Projeto.....	RS 159.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I- anulação parcial/total de dotação orçamentária, na Unidade:

Unid. Orçamentária: 05.0001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0007.2.013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a Educação.	
3.0.00.00.00 – Despesa Correntes	
3.3.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS 2.000,00
Fonte: 17550000.....	RS 2.000,00
Total anulado	RS 2.000,00

II – O valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 3º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 sendo:

Fonte: 17550000.....	RS 227.800,00
Fonte: 17040000.....	RS 8.700,00
Total do excesso	RS 236.500,00

Art 3º - A presente Ação Governamental passará a integrar, automaticamente, o PPA – Plano Plurianual – 2022-2055, por força do art 10 da Lei

Art 4º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2022-.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 04 de novembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0FC7454D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2022. Edição 2901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>